

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA

EDITAL Nº45/2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROJETOS INTEGRADORES DO DESAFIO
UNIFACISA

O Centro Universitário UNIFACISA, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para instituições públicas, privadas e sociedade em geral na Cidade de Campina Grande-PB e seu entorno, estabelecendo as normas relativas ao processo seletivo do **“PROJETO INTEGRADOR-DESAFIO UNIFACISA”**, que acontecerá no período de 22 de junho a 22 de julho de 2026, para o exercício no segundo semestre de 2026.

1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para o **“PROJETO INTEGRADOR-DESAFIO UNIFACISA”**, que será orientado por professores regularmente associados ao componente curricular **“PROJETO INTEGRADOR”** da UNIFACISA/CESED. As atividades do alusivo projeto integram às matrizes curriculares dos cursos constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade civil (Art. 3º, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018). As ações de Extensão que trata este edital serão desenvolvidas **dentro das disciplinas e competências de diferentes períodos e cursos**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 As atividades acadêmicas deste edital, destinam-se a propiciar à instituição um instrumento de formulação de política interna orientada para o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, de modo a otimizar a integração desses saberes com a ciência e a realidade social. Seus objetivos específicos são:

2.1.1 Criar um banco de demandas sociais que poderão ser atendidas pelos estudantes dos Cursos de Graduação da UNIFACISA por meio dos Projetos Integradores de Extensão.

2.1.2 Realização de atividades extensionistas gratuitas à comunidade, instituições públicas, privadas e do terceiro setor da cidade de Campina Grande/PB e região por meio projetos e ações, cujo objetivo é propor melhorias aos desafios de problemas reais submetidos no edital.

2.1.3 Promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social (Art. 5, I, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018);

2.1.4 Propiciar uma formação cidadã crítica e ética, por meio da vivência de conhecimentos interprofissionais, interdisciplinares e integrados à matriz curricular (Art. 5, II, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018);

2.1.5 Incentivar docentes e alunos produtivos a envolverem-se numa organização curricular articulada com a pesquisa e extensão;

2.1.6 Oportunizar práticas pedagógicas que expressem o compromisso da instituição com o desenvolvimento social, equitativo e sustentável;

2.1.7 Produzir mudanças na instituição de ensino e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais (Art. 5, II, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018), e;

2.1.8 Possibilitar a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (Art. 5, IV, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018).

3. DA CONCEPÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

3.1 O projeto Integrador de Extensão compreende a identificação e proposição de soluções para problemas reais da comunidade, demandados por estudantes, docentes, cidadãos, instituições ou organizações.

3.2 O Projeto Integrador de Extensão é desenvolvido por um grupo de estudantes sob a orientação de docentes da UNIFACISA, mentores, profissionais das instituições ou organizações de Campina Grande e região.

3.3 O desenvolvimento dos Projetos Integradores de Extensão em hipótese alguma constituirá vínculo empregatício de estudantes, professores e mentores com os demandantes, tampouco gera alteração nas regras previstas no contrato de trabalho do docente, uma vez que a inscrição constitui mera liberalidade do participante e o projeto será desenvolvido por tempo determinado.

3.4 Os Projetos Integradores constituem atividades acadêmicas de natureza extensionista e com execução realizada durante o semestre letivo, devendo observar os limites das práticas pedagógicas de cada área e o nível de formação dos discentes. Possui ainda caráter estritamente formativo, não se configurando, em qualquer hipótese, como exercício profissional nem substituindo atividades privativas de profissões regulamentadas, nos termos da legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Instituição pública, privada ou ligada ao terceiro setor;

4.2 Ser do município de Campina Grande/PB e região;

4.3 Apresentar um problema real dentro do contexto das categorias (Anexo 1);

4.4 Ter disponibilidade de tempo para encontros e reuniões (presenciais e/ou online).

5 DO CADASTRO DAS DEMANDAS

5.1 Os projetos serão selecionados a cada semestre após avaliação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão

5.2 As demandas selecionadas irão compor uma proposta a ser analisada pelo curso demandado;

5.4 Para o cadastro da demanda é necessário preencher o formulário: <https://forms.gle/SWb7CJPHMaoVDhCQ7> no período determinado no cronograma

5.5 É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o preenchimento do formulário de inscrição.

6. DO RESULTADO DO EDITAL

6.1 As demandas cadastradas serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão quanto aos campos básicos de preenchimento do formulário digital e posteriormente quanto à disponibilidade para atendimento.

6.2 O cadastro e seleção da demanda não geram obrigatoriedade da UNIFACISA quanto ao seu atendimento.

6.3 As demandas que não forem selecionadas em virtude de disponibilidade de grupos de estudantes poderão, sob critério da UNIFACISA, ser armazenadas no banco de demandas para atendimento

nos semestres seguintes, com datas e características a definir em edital futuro. Os demandantes que se enquadrarem nessa condição serão comunicados através dos contatos fornecidos no momento do cadastro da demanda.

6.4 As demandas que não forem selecionadas por não se enquadrarem à concepção do Projeto Integrador de Extensão não serão armazenadas no banco de demandas. Os demandantes que se enquadrarem nessa condição serão comunicados através dos contatos fornecidos no momento do cadastro da demanda.

7. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

7.1 As demandas selecionadas serão atendidas pelos Projetos Integradores de Extensão no período de 2026.2.

7.2 Por se tratar de uma atividade com finalidade educativa haverá o compromisso da instituição, curso de graduação e grupos de estudantes quanto à seriedade do trabalho que será desenvolvido, entretanto, não é possível estabelecer garantias quanto ao resultado do Projeto Integrador de Extensão.

7.3 Está garantida a confidencialidade dos dados que serão fornecidos pelos demandantes, sendo que os dados poderão ser utilizados apenas em publicações científicas, desde que respeitadas as obrigações éticas de pesquisa legalmente definidas, mediante prévia autorização dos envolvidos e de Termos de Consentimento Livre Esclarecido.

7.4 As demandas selecionadas serão atendidas pelos Projetos Integradores de Extensão de forma totalmente gratuita, sendo que estudantes, professores e mentores não podem receber nenhum tipo de contrapartida financeiro dos demandantes.

8. CRONOGRAMA

DESCRIÇÕES	DATAS
Publicação do edital	22/06/2026
Inscrição no programa e submissão de desafios	22/06/2026 à 22/07/2026
Análise e validação dos desafios	23 à 30/07/2026
Recepção dos demandantes pelos respectivos cursos	10/08/2026
Desenvolvimento dos Projetos	18/08/2026 à 30/11/2026
Entrega Final	30/11/2026

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos ou não previstos por este edital serão analisados pela Direção do CESED.

Campina Grande – PB, 19 de junho de 2026.

ANEXO 1 - CATEGORIAS DOS PROJETOS INTEGRADORES

- I. **Projetos de Educação, Formação e Transferência de Conhecimento**
Consistem na oferta de atividades educativas (oficinas, treinamentos e ações) voltadas à públicos vinculados a entes empresariais, públicos e do terceiro setor, com foco na difusão de conhecimentos técnico-científicos e no desenvolvimento de competências.
- II. **Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais e Soluções Aplicadas**
Envolvem a criação e implementação de produtos, metodologias, ferramentas ou práticas inovadoras orientadas à resolução de demandas institucionais ou sociais específicas, observando seu caráter formativo e não profissional.
- III. **Projetos de Intervenção Socio Comunitária e Institucional**
Compreendem ações estruturadas de intervenção em contextos organizacionais ou comunitários, voltadas à promoção de melhorias em processos, práticas e relações institucionais, com impacto social e alinhamento às diretrizes extensionistas.
- IV. **Projetos de Comunicação, Cultura e Sensibilização Institucional**
Consistem no desenvolvimento de campanhas, materiais educativos, eventos e ações comunicacionais destinadas à promoção de valores, à disseminação de informações e à mobilização social em temas de interesse público ou organizacional.